



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 001/2020 - oriundo da Concorrência nº 001/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL.
CONTRATADA: NOVAAGENCIA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.668.053/0001-36. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 12 de Agosto de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 12 de agosto de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E1F2064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22895.3.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ARAPIRACA, E A EMPRESA IDM SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.684.742/0001-13.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A MUDANÇA DE MARCA DOS ITENS 04 (SISTEMA RESPIRATÓRIO) E 14 (SISTEMA URINÁRIO) DO CONTRATO Nº 22895.3.2021/2022.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE, OS ITENS 4 (SISTEMA RESPIRATÓRIO) E 14 (SISTEMA URINÁRIO) TEM A MARCA SDORF, SUBSTITUÍDA PELA MARCA ANATOMIC, SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2022

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LAURA CRISTIANE DE SOUZA CPF Nº 027.489.014-36 P/ INTERVENIENTE, MARCELA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS, CPF Nº 016.842.601-32 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:89AA04BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19384/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA - CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 38.370.336/0001-19.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 481.242,79 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.20401, E NO ELEMENTO

DE DESPESA 3.3.9.0.30.0401; NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6068 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0040; NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6071 E NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0402;

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA – CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE – WANDERSON OLIVEIRA ABADI – CPF Nº 057.917.246-59 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:F1A3976F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:

Aquisição de PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E PROJETOS DE LEITURA para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA

Setor de Compras

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:327A5D53

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel/AL, informa que está aberto o cadastro público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar junto a Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel/AL, com vistas a participação em futuras licitações para a prestação de serviços de elaboração de projetos de ambientação. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:C0550D1D

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO**

DECRETO Nº 003/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO, OBSERVADO O

DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 714/2022, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Barra de São Miguel, Aprovou e eu, **MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA**, no uso de suas atribuições, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Conforme previsão constante na Lei Municipal nº 714/2022, fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a título de revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da Lei nº 714/2022 e do presente decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 08 de agosto de 2022.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA

Presidente

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:68E99372

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atender às necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 14 de setembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:F802320F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2022. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da administração pública municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletroeletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção; e (d) reparos de pneus. Data: 14/09/2022, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE

COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 29 de agosto de 2022.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:1CC37663

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 099/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 099/2022 em favor das licitantes: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária do item 01 e 02, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 29 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C66D99DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321432/2022 - ASSUNTO:
CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001.1908.1732/2020**

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a celebração do Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.1908.1732/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos não-perigosos, cuja contratada é a pessoa jurídica ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 16.982.376/0001-89, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 30 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E58F3991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321550/2022. ASSUNTO:
APOSTILAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001.2701.0628/2020.02- 128.2020.1.**

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001.2701.0628/2020.02-128.2020.1, que tem por objeto a aquisição

de pneus, cuja contratada é a pessoa jurídica S A DE SOUZA GRIZ - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 12.606.803/0001-73, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 30 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:16CB36B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 321411/2022. ASSUNTO:
APOSTILAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001.1009.1737/2021.10- 005.2021.**

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001.1009.1737/2021.10-005.2021, que tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem desportiva, cuja contratada é a pessoa jurídica AEAFAI - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 24.854.917/0001-11, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 30 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D34FE08D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321499/2022 - OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO
DOSÍMETRO.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0708/22 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.429.810/0001-36, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente a prestação de serviços de locação de aparelho dosímetro, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 30 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:933721D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao **Processo n.º, 003.002.0807/2022**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.**

Campo Grande/AL, 29 de agosto de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:15B6B1A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL E
DELIBERAÇÃO DE VENCEDORA TP001/2022

EXTRATO

ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO FINAL - DELIBERAÇÃO DE VENCEDORA/TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0620013/2022. OBJETO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, MAURO ROBERTO DE VASCONCELOS TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação: Valquíria Lima da Silva – Presidente, José Cícero Correia – Membro de Apoio e Relton Rúbio Honorato da Silva – Membro de Apoio, o Engenheiro Civil do Município Sr. Sr. Jorge Correia Quintela – CREA 0205115713 para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa **VÉRTICE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.623.135/0001-53, única classificada para esta fase do mencionado procedimento, após rubricar e abrir o envelope, fora a proposta rubricada e entregue ao Engenheiro Civil do Município acima já identificado, para sua análise e parecer Técnico, que prontamente fez sua análise e emitiu parecer, sendo este, entregue a esta CPL a qual em ato contínuo deliberou resultado final, onde a empresa **VÉRTICE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.623.135/0001-53, apresentando o valor da sua proposta no valor de: **R\$ 449.430,51 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavo)**, sendo, por conseguinte **VENCEDORA** do referido prélio. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte minutos deu-se a reunião por encerrada e lavrou-se a presente ata, que vai pela Presidente e demais membros desta Comissão de Licitação, assinada.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1A1E59E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 225, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Comissão Técnica Especial de Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, na forma que indica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruribe, no exercício das atribuições como gestor municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e com fundamento no art. 199 da Constituição Federal de 1998, e, ainda: Considerando o art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que erigiu à saúde a um direito social consoante o seu art. 6º, mais adiante definindo em seu art. 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”;

Considerando a Lei federal nº 8.080/90, que regulamentou o SUS, elencando em seu art. 7º, como princípios do sistema, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando os arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90, que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a prevalência do interesse público de salvaguardar o acesso ao direito fundamental da saúde associado à garantia da necessidade de disponibilizar ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em Coruribe-AL;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Credenciamento - CTE, com a finalidade de elaborar, receber, examinar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público para o credenciamento e contratação de estabelecimentos de saúde de natureza privada com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicas interessados em participar de forma

complementar do Sistema Único de Saúde em conformidade com seus princípios e conceitos e demais disposições aplicáveis à espécie, na área da oftalmologia e procedimentos relacionados, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe -AL.

Art.2º -São atribuições da Comissão Técnica Especial de Credenciamento:

I - elaborar e publicar o edital de chamamento público de que trata o *caput* deste artigo, e conduzir o correspondente processo de credenciamento;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - receber, conferir e examinar a autenticidade e regularidade dos documentos de habilitação, emitindo para os proponentes o recibo correspondente;

V - promover, em qualquer fase do credenciamento, as diligências que entender necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo;

VI - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberação acerca da homologação;

VIII - receber recursos e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

IX - dirimir dúvidas ou casos omissos oriundos do Edital Público de Credenciamento, no endereço, dias e horários estabelecidos no referido instrumento, com observância da legislação em vigor;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art.3º -A Comissão Técnica Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

I - Patrícia Albuquerque Martins de Freitas, representante do Controle e Avaliação, que a presidirá;

II - Aparecida Cesário Ramalho, representante do Conselho Municipal de Saúde de Coruripe;

III - Ana Carolina Firmino Costa Pereira, representante da Vigilância Sanitária;

IV - Antônio Fernando Costa Lobo, representante da Assessoria de Contabilidade;

V - Omar Félix Paulino, representante da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único - A Presidente da CTE será substituída, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos demais membros efetivos.

Art.4º -Após a análise e apreciação, pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, da documentação entregue, a mesma concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, submetendo a decisão à consideração da autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, comunicando-se em qualquer caso, por escrito, o resultado aos interessados.

Art. 5º -A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 6º - A CTE atuará no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe-AL, 25 de AGOSTO de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza

Código Identificador:C223CBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 226, DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 226, DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre regras a serem observadas para o credenciamento e contratação, via chamamento público, de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicas interessada em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde em conformidade com seus princípios e conceitos e demais disposições aplicáveis à espécie, na área da oftalmologia e procedimentos relacionados, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe -AL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruripe, no exercício das atribuições como gestor municipal do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e com fundamento no art. 199 da Constituição Federal de 1988, e, ainda:

Considerando o art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que erigiu à saúde a um direito social consoante o seu art. 6º, mais adiante definindo em seu art. 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”;

Considerando a Lei federal nº 8.080/90, que regulamentou o SUS, elencando em seu art. 7º, como princípios do sistema, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, e a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando os arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90, que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo as

diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a prevalência do interesse público de salvaguardar o acesso ao direito fundamental da saúde associado à garantia da necessidade de disponibilizar ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em Coruripe-AL;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Edital de Chamamento Público, via Credenciamento, SMS 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicas interessada para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, na área de oftalmologia, no âmbito do sistema Único de Saúde do Município de Coruripe-AL.

Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art. 1º vigorará pelo prazo previsto no edital, observadas as normas pertinentes e as condições nele fixadas.

Parágrafo único - Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Saúde, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado na Imprensa Oficial a ser instituída pelo Município ou no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e em meio eletrônico no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º - São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

II - os prestadores de serviços de saúde que prestem serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade no Município.

Art. 4º - Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições:

I - CREDENCIAMENTO: caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço;

II - PRESTADOR DE SERVIÇOS: pessoa jurídica de direito privado executor de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade para o Sistema Único de Saúde;

III - USUÁRIO: todo e qualquer cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde no Município de Coruripe;

IV - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH: é o documento hábil para identificar o paciente e os serviços prestados sob regime de internação hospitalar e fornecer informações para o gerenciamento do Sistema. As informações referentes às atividades assistenciais realizadas, na forma de AIH deverão ser entregues até o 05º (quinto) dia útil de cada mês;

V - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO - APAC: é o documento autorizador para a realização de procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo. O referido documento deverá ser precedido de laudo médico que o justifique;

VI - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPAI: aplicativo no qual se registram os procedimentos realizados pelos prestadores de serviços do SUS, no âmbito ambulatorial de forma individualizada, incluídos os campos: Cartão Nacional do Profissional, CBO, Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Usuário com sua Data de Nascimento e Município de Residência, visando à identificação dos usuários e seus respectivos tratamentos realizados em regime ambulatorial;

VII - CONTRATO: instrumento formal, assinado pelas partes, por meio do qual estas manifestam ciência quanto às regras contidas em edital, assumindo a obrigação de cumpri-las, selando desta forma a relação “contratual” de acordo com o requerimento de credenciamento interposto;

VIII - PLANO OPERATIVO ANUAL - POA: instrumento elaborado com o objetivo de pactuar metas quantitativas e qualitativas baseadas na capacidade instalada do prestador ou série histórica de produção, para definição de oferta e fluxo de serviços a serem contratualizados;

Art. 5º - Compete à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e à Comissão Especial Técnica de Credenciamento:

I - implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;

II - informar às unidades solicitantes que avaliaram inicialmente o quadro clínico do usuário, dos trâmites necessários para possibilitar o acesso deste aos procedimentos;

III - aferir a evolução contínua de qualidade dos serviços prestados, com base no índice de satisfação do usuário, medido através de instrumentos de pesquisa junto aos usuários, considerando parâmetros estatísticos e probabilísticos;

IV - gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;

V - assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos dos serviços;

VI - assegurar os repasses financeiros a título de incentivos garantidos em portarias ministeriais para cada unidade beneficiada pelas mesmas;

VII - orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;

VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas ajustadas no Contrato, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

IX - efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

X - estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

XI - proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;

XII - prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;

XIII - assegurar o cumprimento das metas gerais e específicas, tanto quantitativas quanto qualitativas, descritas no regulamento e no Plano Operativo Anual - POA;

XIV - fiscalizar o serviço credenciado por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do tratamento;

XV - proceder à avaliação de desempenho das Unidades credenciadas na prestação dos serviços de saúde, classificando-as conforme escore definido no Plano Operativo Anual - POA.

Art. 6º - São obrigações dos prestadores de serviços:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

VII - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano Operativo Anual - POA;

VIII - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

IX - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

X - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitando a legislação específica;

XI - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

XII - executar os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas, utilizando material apropriado e dispondo de infraestrutura e equipe profissional necessária à sua execução;

XIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência própria ou de auxiliares (empregados, prepostos e diretores ou pelos profissionais não vinculados ao seu quadro, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços) que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações, equipamentos e aparelhagens;

XIV - manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, e assegurar a qualidade dos serviços credenciados utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos vigentes;

XV - organizar os prontuários hospitalares e/ou ambulatoriais dos pacientes e manter serviços de documentação e arquivos atualizados;

XVI - manter prontuário arquivado na unidade de acordo com os prazos legais vigentes;

XVII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVIII - assegurar ao paciente do Sistema Único de Saúde - SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XIX - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XX - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros custos que

incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

XXI - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora credenciados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Credenciante;

XXII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do Contrato;

XXIII - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

XXIV - apresentar faturamento à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, na forma de AIH em meio magnético, em conformidade com os parâmetros do Ministério da Saúde.

XXV - garantir a realização de 100% (cem por cento) dos procedimentos a que lhes forem demandados;

XXVI - participar da Comissão de Acompanhamento ao Contrato, instituída no âmbito de cada relação formalizada.

Art. 7º - Os serviços objeto do credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

Art. 8º - Além do disposto nesta Portaria, o prestador credenciado cumprirá o estabelecido no Edital, nas suas condições gerais e no Contrato.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe-AL 25 de Agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:C2E3CC2F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo nº 08020004/2022
Inexigibilidade nº 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e tratamento de informações econômicas que irão compor o Valor adicionado do Município, orientação quanto ao correto preenchimento da Declaração de Valor Adicionado e PGDASD pelos contribuintes estabelecidos na jurisdição fiscal do Município e procedimentos afins,

através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.416.364/0001-50**, com sede à Rua Tavares Bastos, nº 62, Centro, União dos Palmares – AL, CEP:57800-000 representada pelo Senhor Allan Belarmino Soares, brasileiro, divorciado, advogado, CPF: 014.120.024-35, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos o valor: No caso de incremento do índice percentual do Município, ano base 2021 a vigorar em 2023 e fixado em Portaria da Secretaria da Fazenda, a ser publicada em dezembro de 2022, referente a Produção Agrícola, DACS, Comunicações, Transporte, Energia, Transporte, Casal, DNPM, ARSAL, ICMS Verde, Autos de Infração do município, captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água bruta no município, exceto índice referente a CHESF E ANEL, em relação os valores adicionados ao em vigor neste exercício, o equivalente a 20% (vinte por cento) do que este incremento representar, em reais, sobre a parcela constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente aos municípios alagoanos, decorrentes da arrecadação bruta de ICMS relativa ao exercício 2023.

O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante a Senhora Andressa Silva Santos, CPF: 106.814.534-00.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:

Ivone Godoi Leite

Código Identificador:7F2E4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022

Contrato nº 29/2022

Processo Administrativo nº 08020004/2022

Objeto: econômicas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e tratamento de informações que irão compor o Valor adicionado do Município, orientação quanto ao correto preenchimento da Declaração de Valor Adicionado e PGDASD pelos contribuintes estabelecidos na jurisdição fiscal do Município e procedimentos afins.

Contratada: **SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.416.364/0001-50**

Valor: No caso de incremento do índice percentual do Município, ano base 2021 a vigorar em 2023 e fixado em Portaria da Secretaria da Fazenda, a ser publicada em dezembro de 2022, referente a Produção Agrícola, DACS, Comunicações, Transporte, Energia, Transporte, Casal, DNPM, ARSAL, ICMS Verde, Autos de Infração do município, captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água bruta no município, exceto índice referente a CHESF E ANEL, em relação os valores adicionados ao em vigor neste exercício, o equivalente a 20% (vinte por cento) do que este incremento representar, em reais, sobre a parcela constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente aos municípios alagoanos, decorrentes da arrecadação bruta de ICMS relativa ao exercício 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Ivone Godoi Leite

Código Identificador:44B2E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0850/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0850/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a Servidora **SANDREA SOARES SANTOS**, inscrita no CPF nº 094.###.###-70 a partir de 15 de agosto de 2022.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:74CB8395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 851/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 851/2022.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **NAILYS MELO SENA SANTOS**, portador (a) do CPF: 054.098.335-70, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6800C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 852/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 852/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **FABIO PAIVA RIBEIRO**, portador (a) do CPF: 003.782.032-07, para o cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CDB65E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0853/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº0853/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor **LUCIANO FERREIRA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 046.###.###-79, no cargo de Analista Tec de Informática CC-05, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Delmiro Gouveia, 30 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:82CAF5D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Estrela de Alagoas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022-SRP** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual fabricação, instalação e manutenção de ponto de ônibus e estruturas metálicas. Data/Horário: 13 de setembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL ou através do e-mail estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 30 de agosto de 2022.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CD88C741

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 007/2021 - oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara.
CONTRATADA: Erdmann Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.043.804/0001-10. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31/08/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e Art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FB4891A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2022-2ª CHAMADA, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº01342/2022

CONTRATO Nº 59/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 34.016.593/0001-04. O preço global deste contrato é de **337.075,34 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz

Código Identificador:277E8850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2022-2ª CHAMADA, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº01342/2022**

CONTRATO Nº 60/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **SANIGRAN LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **15.153.524/0001-90**. O preço global deste contrato é de **R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de agosto de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

SANIGRAN LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz

Código Identificador:8140E28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA/AL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - TIPO MENOR PREÇO, no dia 20/09/2022, às 13:00hrs, Melhorias em Unidades Habitacionais de Interesse Social no município de Igreja Nova/AL.**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - TIPO MENOR PREÇO**, no dia 27/09/2022, às 10:00hrs, Serviços de recuperação de estradas vicinais que foram atingidas pelas chuvas no município de Igreja Nova/AL.**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no dia 27/09/2022, às 13:00hrs, Elaboração de projeto básico para construção de ponte entre povoado Vista Alegre e Bela Vista – Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, nos sites <https://igrejanova.al.gov.br/transparencia/>, ou nos e-mails: cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 30 de agosto de 2022

LILIANE DOS SANTOS MUNIZ

Presidente

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz

Código Identificador:67AD0E52

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação informa que o Pregão Eletrônico nº 018/2022, oriundo do processo nº 1743/2022 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, será SUSPENSO. Tal medida se faz necessária, uma vez que não houve tempo hábil para resposta a impugnação feita ao edital do certame em epígrafe. Informamos ainda, que a nova data será publicada nos meios que a legislação requer.

Inhapi/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO LISBOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:163DA9C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULAS COM QUADRA POLIESPORTIVA

COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA** da Concorrência Inhapi Nº 002/2022 acontecerá no dia 01 de setembro de 2022, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que sua realização será na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1450 e pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 30 de agosto de 2022.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:30E39F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO de MATERIAIS HÍDRICOS**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias**.

Inhapi/AL, 30 de agosto de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:C4D4D64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 020-2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.473.798/0001-99

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato **INHAPI nº 020/2021**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 020/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/08/2022 data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **26-08-2023**.

1.1.2. O preço global do Contrato **INHAPI nº 020/2021**, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **020/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO a pela Contratante, e o Srº. MARLON MURICY ROCHA, pela Contratada.

Celebrado em: 26 de agosto de 2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:DE0B51A4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671/2022

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS MOTORISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial dos motoristas efetivos do Município de Japaratinga/AL, num percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos base da classe, alcançando ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 26 de agosto 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:E1F9955A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672/2022

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA ADIMICIO VICENTE DO NASCIMENTO, a Rua localizada por trás da Pousada Badejo e Galeria Coqueiro Verde, neste município de Japaratinga-AL, in memoriam ao saudoso Missô.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:22B308C6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL através do setor de compras informa que está recebendo cotações para o processo nº 063/2022. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para o setor de alimentação escolar – casa da merenda. Prazo para envio de propostas: até 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações: licitacoesjaparatinga@gmail.com - (82) 98121-6866

Sede da Prefeitura, situada à Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL.

Horário: das 8h às 14h

KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:324E92EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de Equipamentos de Rádios Comunicadores para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jequiá da Praia-Data/Horário: 15 de setembro de 2022 às 15:00hs (quinze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara fria de congelados) - Data/Horário: 27 de setembro de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Eventual Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhames para Gás GLP, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 23 de setembro de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 23 de setembro de 2022 às 15:00hs (quinze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 17 de setembro de 2022 às 15:00hs (quinze horas –

horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP – 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento para o comando da guarda municipal, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 29 de setembro de 2022 às 15:00hs (quinze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 30 de setembro de 2022 às 15:00hs (quinze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:148D8486

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de Praça da Juventude, no Município de Joaquim Gomes/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 01/2022, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou INABILITADAS as empresas **WT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 46.058.234/0001-90, **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 03.956.769/0001-76 e **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 40.362.031/0001-07, por não atenderem aos requisitos do edital, ao tempo que **HABILITOU** as empresas **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO (L MONTEIRO ENGENHARIA)**, CNPJ 39.536.723.0001/45, **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (WL ENGENHARIA)**, CNPJ 42.831.657/0001-40, **RJ DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ 11.446.462/0001-53, **JRV ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ 24.486.271/000167, **AGIL CONSTRUTORA**, CNPJ 36.376.673/0001-98, **HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI (HC CONSTRUÇÕES)**, CNPJ

34.057.039/0001-67, por terem atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da Secretaria de Gestão Pública, na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, nos horários das 8:00 h às 14:00h ou através do e-mail cpljoaimgomes.al@outlook.com, ficando aberto o prazo recursal, contados da publicação, conforme legislação vigente.

Não havendo manifestação de recurso, desde já fica remarcada a sessão para o próximo dia 09 de setembro de 2022, às 9hs, no Prédio da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76, para abertura das propostas de preço.

Joaquim Gomes, 30 de agosto de 2022.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:F13BBFB7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 022/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 478, de 05 de abril de 2022, definindo os critérios de mérito e desempenho para o processo de provimento das Funções de Diretor e Diretor Adjunto Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de MARAVILHA/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A instituição de processo de escolha democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL, conforme prevista na Meta 19 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 398/2015) e pela Lei Municipal nº 478/2022, obedecendo as regulamentações definidas neste ato.

Art. 2º As eleições para escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto ocorrerão diretamente na Unidades de Ensino, pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e terá como base a Gestão por Competência, baseado em sistema meritocrático, que se propõe a orientar esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar, na organização, as competências necessárias para alcançar seus objetivos, viabilizando a utilização de critérios técnicos para a ocupação das funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar.

Art. 3º A meritocracia neste ato é compreendida como um sistema de gestão que considera o merecimento como a principal característica para atingir os processos de promoções.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a organização do Processo Eletivo, bem como a publicação de atos que normatizam a atuação e avaliação das funções previstos neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA E MERITOCRACIA**

Art. 5º A Gestão por Competência define-se como os conhecimentos, habilidades e atitudes que torna uma pessoa apta a exercer um

determinado cargo, devendo ser estruturado pelas seguintes competências:

I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.

II. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

III. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.

IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.

V. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.

VI. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

VII. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

VIII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.

IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

Art. 6º A implantação da Gestão por Competência na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser organizada considerando as responsabilidades da função, conforme definido no art. 11 deste Decreto.

**CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA GESTÃO ESCOLAR**

Art. 7º A organização da Gestão Escolar das unidades municipais de ensino da Rede Pública Municipal de MARAVILHA/AL é composta pela seguinte estrutura:

I – Diretor Geral e Diretor Adjunto;

II – Coordenação Pedagógica Escolar; e,

III – Órgãos Colegiados.

Art. 8º A autonomia da gestão escolar das unidades de ensino será assegurada mediante:

I – Provimento das funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar, através de designação da Prefeita Municipal dentre membros do Magistério municipal integrantes de lista tríplice, eleitos por um colégio eleitoral composto em cada Unidade Escolar da Rede Pública

Municipal de Ensino de Maravilha/AL, baseado em sistema meritocrático, de acordo com o previsto neste Decreto;

II – Garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do colegiado.

Art. 9º As funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino da Rede Pública Municipal serão preenchidas por profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação a definição das Unidades Escolares que comportarão um Diretor Geral ou um Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 10 Poderão participar do processo eletivo para a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades de ensino os professores que atendam aos critérios:

I. ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação;

II. não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no município de MARAVILHA e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III. ter experiência docente de, no mínimo 2 (dois) anos, na Rede Pública Municipal de MARAVILHA;

V. participar e ser aprovado no Curso de Introdução a Gestão Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 1º. Não poderão concorrer a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto os Profissionais Docentes que estejam cedidos ou em desvio de função.

§ 2º Poderão participar do Processo Seletivo, previsto neste Decreto, os profissionais do magistério que estejam contemplados no inciso I, do art. 61 da Lei nº 9.394/1996.

SEÇÃO II

DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

Art. 11 O cargo de Diretor terá como responsabilidade:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, do Sistema Municipal de Ensino;

II - tomar conhecimento, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de Órgãos Superiores aos quais estiver subordinado, e divulgá-las à Comunidade Escolar;

III - coordenar a elaboração, revisão e atualização coletiva do Regimento Escolar;

IV - participar e acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, e demais documentos da Instituição, em consonância com a Política Educacional vigente;

V - coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual da Instituição e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;

VI - representar, oficialmente, a Instituição perante as autoridades e órgãos ou indicar substituto na impossibilidade de seu comparecimento;

VII - incentivar a qualificação permanente de todos os profissionais da Instituição;

VIII - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

IX - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na Instituição de Ensino, cooperando com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

X - tomar decisões com vistas ao desenvolvimento da Instituição de Ensino, em termos de recursos didáticos, necessários ao bom desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, inclusive em situações não previstas;

XI - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse e manter atualizado o tombamento desses bens, zelando pela sua conservação;

XII - alterar, conforme as necessidades da Instituição, horários de expediente dos funcionários, respeitando as prescrições legais;

XIII - promover, juntamente com a Comunidade Escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas e delas participar;

XIV - assinar toda documentação relativa à vida escolar dos/as educandos/as da Instituição;

XV - Apresentar ao Conselho Escolar os recursos financeiros recebidos, o Plano de Aplicação e Execução Financeira, submetendo-os a aprovação deste órgão colegiado.

XVI - convocar o Conselho Escolar para deliberar sobre as decisões que envolvam todas as dimensões da Gestão Escolar.

XVII - providenciar o encaminhamento dos/as educandos/as com problemas de saúde, aos setores competentes, bem como, acionar os serviços de proteção a crianças e adolescentes;

XVIII - abonar ou justificar as faltas dos Docentes e Trabalhadores da Educação não Docentes, na forma da lei;

XIX - convocar e presidir reuniões, sempre que se fizerem necessárias;

XX - elaborar relatório de suas atividades e enviá-los aos Órgãos ou Setores Competentes;

XXI - agir de forma firme e apaziguadora, garantindo a harmonia entre as pessoas e o desenvolvimento integral dos/as educandos/as;

XXII - participar da integração Instituição-Família-Comunidade;

XXIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais dos docentes, trabalhadores da educação não docentes, educandos/as e das famílias;

XXIV - apurar e/ou mandar apurar toda e qualquer irregularidade, e quando necessário comunicar aos Órgãos Superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam a sua competência;

XXV - tornar público o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Calendário Escolar a todo pessoal envolvido no processo ensino aprendizagem, à toda Comunidade Escolar;

XXVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos e os processos de avaliação;

XXVII - assegurar, que no âmbito da Instituição de Ensino, não ocorra tratamentos discriminatórios em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de MARAVILHA;

XXIX - Comprometer-se com os resultados produzidos pelas avaliações internas e externas, sobretudo com o alcance das metas e com a melhoria dos demais indicadores educacionais, utilizando-os para reformular a proposta pedagógica da escola;

XXX - Dar suporte a gestão pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;

XXXI - Realizar encontros onde efetua avaliação e dá feedback sobre o desempenho funcional de cada servidor que compõe sua equipe;

XXXII - Avaliar sistematicamente junto ao diretor adjunto e ao coordenador pedagógico o resultado do trabalho do professor quanto ao ensino-aprendizagem;

XXXIII - Estimular e reconhecer as atitudes e ações dos servidores, orientadas para promover a melhoria contínua e o alcance dos objetivos e metas pactuadas pela equipe.

XXXIV - Tomar medidas cabíveis ao seu nível de competência, visando ao alcance das metas e objetivos propostos;

XXXV - Estabelecer objetivos, estratégias e metas a serem alcançadas pela instituição, em consonância com o Conselho Escolar, bem como implementar e executar as decisões tomadas quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XXXVI - Relacionar-se bem, manter diálogo e parceria com o diretor geral, coordenação pedagógica, professores, funcionários, alunos e pais de alunos.

XXXVII - Acompanhar dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade / escolaridade, usando-os para definir ou repensar metas e estratégias;

XXXVIII - Auxiliar nas ações de aprimoramento profissional e reconhecimento de talentos, para promover o desenvolvimento das equipes;

XXXIX - Aderir às inovações e melhores práticas de gestão, visando implementar novas técnicas e procedimentos em sua área de atuação;

XL - Participar e estimular a participação do corpo docente, administrativo e de apoio a participarem de palestras, cursos e eventos correlatos, ofertados pela SEMED ou por outras instituições, objetivando a melhoria dos resultados;

XLI - Conhecer e se comprometer com todos os processos e rotinas de trabalho da equipe gestora e toda a unidade escolar, sempre propondo métodos de melhoria;

XLII - Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento.

XLIII - Propor ideias, atividades e soluções inovadoras, possíveis de executar e administrar eventuais dificuldades para a sua implantação.

XLIV - Participar do Conselho de Classe, dando encaminhamentos e devolutivas sobre as decisões tomadas coletivamente;

XLV – Apoiar a equipe nos projetos a serem executados e acompanhar sua implantação / implementação;

XLVI - Repassar informações recebidas com agilidade, confiabilidade e clareza;

XLVII - Gerar um clima organizacional agradável ao desenvolvimento e desempenho dos profissionais, formando sucessores;

XLVIII - Interagir e manter bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho de outras áreas;

XLIX - Cumprir horários de entrada e saída, considerando a carga horária da função exercida e zelando pelo bom desempenho dos trabalhos;

L - Monitorar todas as etapas da merenda escolar - recebimento, preparação (respeitando o cardápio) e descarte, considerando as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional estabelecidos na legislação vigente;

LI - Responsabilizar-se, junto ao diretor adjunto, pelas atividades de natureza pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, orientando e respeitando prazos;

LII - Demonstrar ética e transparência na condução do projeto educativo e dos processos educativos da escola;

Parágrafo único. Compete ao Diretor Adjunto assessorar o Diretor em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL E DO DIRETOR ADJUNTO

Art. 12 A escolha do Diretor Geral e do Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha será realizada em três etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I – participação dos candidatos inscritos em Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – elaboração e validação de Plano de Gestão Escolar;

III – eleição de lista tríplice, através de sufrágio facultativo, dos segmentos da comunidade escolar.

§ 1º Somente poderão concorrer à eleição prevista no inciso III, os candidatos que atendam as exigências constantes nos incisos I e II.

§ 2º Para efeito do cumprimento do inciso I deste artigo, serão válidas certificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 13 O curso de Gestão Escolar tem como objetivo introduzir e atualizar os candidatos nos paradigmas, conceitos e ferramentas de gestão democrática e dar suporte técnico para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. O curso de Formação em Gestão Escolar, destinado aos candidatos que não apresentarem certificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Maravilha ou de outro ente público ou pelo Ministério da Educação, terá carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas e os candidatos deverão ter no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e terem sido aprovados.

Art. 14 As aulas do curso de que trata esta Seção poderão ser ministradas nas modalidades presencial e ou a distância, devendo ser organizado pelo Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL.

SEÇÃO V

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 15 O Plano de Gestão Escolar será elaborado para o período de mandato de 2 (dois) anos, devendo estar pautado no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escola e tendo como um dos parâmetros os indicadores de resultados das avaliações nacional, estadual e municipal.

§ 1º Para a Educação Infantil, competirá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer indicadores educacionais, com vistas a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões bimestrais.

§ 3º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art. 16 O Plano de Gestão Escolar será apreciado pela Comissão de Avaliação do Curso de Gestão Escolar, constituída por membros do corpo docente do aludido curso e representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário da pasta, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com a legislação pertinente, as diretrizes da Política Educacional do Município e as necessidades da unidade escolar.

§ 1º Verificada a compatibilidade do Plano de Gestão Escolar, deverá ser apresentado pelos candidatos à comunidade escolar, em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.

§ 2º Verificada sua incompatibilidade, o candidato terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado pela Comissão de Avaliação do curso de Gestão Escolar, para realizar as correções necessárias.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação apoiará financeiramente, dentro das possibilidades orçamentárias, as metas estabelecidas pelos candidatos eleitos no Plano de Gestão Escolar de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A eleição da lista tríplice de que trata o inciso III do art. 15, far-se-á mediante sufrágio facultativo, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar e observância das normas contidas no presente Decreto e no regimento eleitoral.

Art. 18 A eleição da lista ocorrerá até o último dia útil do mês de novembro, de acordo com o Regimento Eleitoral que será elaborado por ato da Secretaria Municipal de Educação, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, devendo ser publicado nos principais órgãos públicos do município e afixado em local visível nas unidades educacionais.

§ 1º As inscrições dos candidatos para concorrer aos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto serão realizadas perante a Comissão Eleitoral, instruídas da documentação comprobatória dos requisitos previsto neste Decreto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito.

§ 2º As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos originais, que por sua vez deverão estar com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

§ 3º Nas unidades de ensino criadas e municipalizadas, entre uma eleição e outra, a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto será exercida, interinamente, por professores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo até a realização do próximo processo eleitoral.

§ 4º No primeiro ano de eleição após a publicação deste Decreto, excepcionalmente, poderá o processo eleitoral ser realizado em data diferente daquela fixada no calendário eleitoral, de acordo com o Regimento Eleitoral, devendo ser convocada com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos de antecedência, por ato do Secretário Municipal de Educação, publicado e afixado em local visível nas unidades escolares.

§ 5º As inscrições das chapas, no caso do parágrafo anterior, serão recebidas até 5 (cinco) dias antes do pleito, observados, quanto aos demais requisitos, os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 19 Deverão realizar eleições para indicação de Lista Tríplice para nomeação de Diretor Geral e Diretor Adjunto, as unidades escolares que possuam Conselho Escolar em efetivo funcionamento até o início do processo eleitoral, e que se enquadrem em parâmetros estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL.

§ 1º Excepcionalmente no ano de 2022, será admitido o processo eletivo em Unidades de Ensino que possuam apenas Unidade Executora.

§ 2º Nas unidades escolares que não atendam às condições estabelecidas no caput deste artigo, no que tange o Conselho Escolar, o Diretor Geral e o Diretor Adjunto serão indicados na forma do disposto no inciso 3º do art. 18, até que seja regularizado o funcionamento do Conselho Escolar.

§ 3º O Diretor Geral e Diretor Adjunto nomeados terão o prazo de 6 (seis) meses para regularizar a situação do Conselho Escolar, a contar da data do ato da nomeação.

§ 4º Na hipótese prevista nos parágrafos anteriores, a eleição deverá ocorrer, no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data que o Conselho Escolar estiver funcionando.

Art. 20 Todo o processo de que trata este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, quando instituído no município, aos quais competirá, inclusive, deliberar sobre as normas complementares que regerão o processo eleitoral.

§ 1º O material de divulgação terá padrão único para todos os candidatos e a aprovação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a utilização de qualquer material de campanha ou divulgação não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DA CANDIDATURA A DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

Art. 21 Poderão candidatar-se à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto os professores com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação nas áreas específicas que atendam às seguintes condições:

I – tenham cumprido estágio probatório;

II – estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL, há pelo menos 3 (três) anos;

III – não tenham recebido penalidade equivalente ou à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois que antecede o pleito;

IV – não deixaram de prestar contas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os prazos previstos na legislação pertinente;

V – apresentem, no ato da inscrição, a certificação exigida do Curso de Gestão Escolar e o Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor em apenas uma Unidade Escolar.

Art. 22 Poderão votar em cada escola:

I – os candidatos a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto;

II – os professores e servidores lotados na escola;

III – os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

IV – os pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados;

V – os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 2º Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto em uma mesma Unidade Escolar.

§ 3º O responsável deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Escolar.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 23 A Comissão Eleitoral será formada e nomeada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição e terá como funções organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada Unidade Escolar, e será constituída por membros indicados pelos seguintes órgãos:

§ 1º A Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros titulares do Conselho Municipal de Educação, dentre aqueles não indicados pelo Poder Executivo, e 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha/AL, será convocada especialmente para esse fim, por ato assinado pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados através de Portaria.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro do Conselho Municipal de Educação, que faça parte da Comissão Eleitoral, o Secretário Municipal de Educação deverá indicar outro membro titular para substituí-lo até o final do processo eletivo.

§ 3º A Comissão Eleitoral assim constituída só poderá funcionar com, pelo menos, 3 (três) integrantes.

§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos em reunião entre os seus membros, lavrando-se a respectiva ata.

§ 5º Os atos da Comissão Eleitoral deverão ser pautados nos princípios da transparência, equidade, igualdade e imparcialidade,

sendo vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos.

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá afixar, com antecedência de 8 (oito) dias, em local visível nas escolas, a relação nominal de todas as pessoas aptas a votarem, por segmento.

§ 7º Após publicação por 5 (cinco) dias, a Comissão Eleitoral validará as listas de votação, habilitando os eleitores para o pleito.

SEÇÃO V

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 24 O candidato à função Diretor Escolar realizará a campanha eleitoral, consoante os padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 25 É vedada a distribuição de qualquer tipo de brindes, bem como a utilização de veículos próprios para o transporte de eleitores.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º O cancelamento da candidatura deve ser homologado pelo plano da Comissão Eleitoral.

§ 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL a publicação de normas para a propaganda eleitoral nas Unidades Escolares.

SEÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 A eleição será por registro de candidatura, composta por um único candidato, ao cargo de Diretor Escolar, proclamando-se escolhido a lista dos três candidatos mais bem votados, que formarão a lista tríplice a ser enviada ao chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dentre os candidatos indicados em lista tríplice, competirá ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de Diretor Geral e Diretor Adjunto, nas Unidades Escolares que comportarem mais de um Diretor Escolar.

Art. 27 Compete a Comissão Eleitoral subsidiar a criação de Comissão Eleitoral Escolar, em cada Unidade de Ensino onde ocorrerá o processo eletivo.

Art. 28 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da Escolar realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º Em caso de empate no último lugar, considerar-se-á vencedor o candidato que possuir maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maravilha/AL.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato com maior titulação concluída durante o período do processo eletivo, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de maior idade.

§ 3º Nos casos em que houver menos de 3 (três) candidatos concorrendo ao pleito, a lista se resumirá ao número de candidatos concorrentes.

§ 4º Se o número de candidatos for menor que o número de vagas dentre a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, a nomeação do candidato indicado será para a função de Diretor Geral, competindo ao Chefe do Poder Executivo a indicação direta para a função de Diretor Adjunto, caso haja a necessidade na Unidade Escolar.

§ 5º Em qualquer hipótese, a eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 50% (cinquenta por cento) do total de eleitores aptos a votar.

§ 6º Não sendo alcançado o quórum estabelecido no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez com a necessidade do quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos eleitores aptos a votar.

§ 7º A Comissão Eleitoral Escolar enviará a ata de votação de cada escola, contendo os resultados do pleito para homologação pelas Unidades Executoras que, por sua vez, as encaminhará até as 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Eleitoral.

§ 8º Recebida a ata homologada pelo Conselho Escolar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito, após a constatação da sua conformidade, em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 9º Não havendo candidatos inscritos em qualquer das Unidades de Ensino, a indicação para Diretor Geral e Diretor Adjunto será realizada de forma direta pelo Chefe do Poder Executivo, considerando os critérios estabelecidos no art. 10 deste Decreto.

SEÇÃO VII DOS RECURSOS

Art. 29 Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, o candidato que se sentir prejudicado ou lesado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

§ 2º A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, em caráter terminativo.

CAPÍTULO V

DA REMESSA DA LISTA TRÍPLICE, ESCOLHA E DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 30 Julgados os recursos, a Comissão Eleitoral confirmará o resultado proclamado anteriormente ou proclamará o novo resultado.

§ 1º Proclamados e confirmados os resultados, a Comissão Eleitoral elaborará a Lista Tríplice de cada escola e, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, que por sua vez as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Recebida a Lista Tríplice contendo as chapas mais votadas, o Chefe do Poder Executivo nomeará dentre elas, em 15 (quinze) dias, o Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto.

Art. 31 Após devidamente publicados os atos de nomeação, a posse dos escolhidos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro, subsequente à eleição.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na primeira eleição após a publicação deste Decreto, a posse dos escolhidos poderá realizar-se em data a ser definida em ato do Secretário Municipal de Educação, prorrogando-se automaticamente o mandato dos atuais dirigentes escolares até a data da posse da equipe gestora.

Art. 32 Por ocasião da posse, o candidato escolhido apresentará à Secretaria Municipal de Educação um quadro com a disponibilidade de 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Diretor Geral ou Diretor Adjunto deverão estar presentes em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 33 Nas unidades de ensino que não houver profissionais do magistério público municipal, pertencentes ao quadro permanente da educação, competirá ao Chefe do Poder Executivo a indicação direta de Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto, respeitado aos demais critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos escolhidos, a direção anterior deverá apresentar ao Conselho Escolar a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da Unidade Escolar, de acordo com o modelo padrão emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O relatório de acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da Unidade Escolar deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias, destinadas ao Conselho Escolar, aos membros da direção anterior, aos membros da direção eleita e à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Conselho Escolar, após análise dos documentos referidos no caput, emitirá certidão comprobatória, que será enviada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o modelo padrão.

Art. 35 Os mandatos dos candidatos nomeados, nos termos deste Decreto, terão duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 36 O Diretor Geral e o Diretor Adjunto nomeados em decorrência da eleição prevista neste Decreto, poderão ser destituídos de suas funções, antes do término da vigência do mandato, se apurado descomprometimento para a Gestão Escolar, infrações de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial ou baixo desempenho em processo de avaliação pessoal e institucional.

§ 1º O Diretor Geral ou Diretor Adjunto destituído em virtude das hipóteses previstas no caput, ficará impedido de concorrer às eleições disciplinadas por este Decreto, durante 2 (dois) mandatos subsequentes à sua exoneração.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação instituir em ato próprio os processos de avaliação de desempenho pessoal e institucional, devendo ocorrer de forma anual.

§ 3º O resultado das avaliações de desempenho pessoal e institucional deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e avaliação de permanência do Diretor Geral e Diretor Adjunto no cargo.

Art. 37 Ocorrendo a vacância da função de Diretor Geral, o Diretor Adjunto assumirá, imediatamente, a função vaga, exercendo-o até o término do mandato em curso.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância da função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, competirá ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de servidor para a conclusão do mandato.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação implantará programa anual de atualização e formação continuada dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

Art. 39 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 30 de Agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de agosto de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:6D9BFE0F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, AUTUAR a empresa **TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI**, CNPJ Nº 32.300.172/0001-77, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Oito das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2021, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 44.10/2021 e a aplicação de MULTA no valor de R\$ 25.588,43 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER** a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).

Marechal Deodoro/AL, 30 de agosto de 2022.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.

Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:F545B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0702.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de segurança privada não armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA	200	R\$ 245	R\$ 49.000,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - INTERVENIENTE

Rafael Tavares Manta Cortez

LIDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI - CONTRATADA

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:4EF163A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402.007/2020

Partes: PMMD e M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

Fundamento Legal: art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0402.007/2020, fica alterada a planilha, realinhado o preço conforme tabela em anexo ao processo.

Em decorrência do reconhecimento do 1º termo de reequilíbrio do contrato, o valor reconhecido é de R\$ 145.695,55 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência do reconhecimento da aplicação do INCC no 1º termo de apostilamento, de 9,36729%, o valor reconhecido é de R\$ 56.274,83 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE

Marcos Douglas Medeiros dos Santos

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:5ADA3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do artista **BELL MARQUES** tendo como representante legal **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.588.728/0001-04, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Parque Bela Vista, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Washington Bell Marques da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.103.655-20, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a realização das festividades em alusão a 11ª Festa Literária no dia 04 de setembro de 2022, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 30 de agosto de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:01CC291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **11.399.304/0001-90**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao procedimento licitatório, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 30 de agosto de 2022.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:22B64AB2

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **TAL - TRANSPORTE ALAGOANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.853.605/0001-37, sediada na Rod. Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro (AL-110), 998, Canafístula, Arapiraca - AL. CEP: 57.302.802, no valor de R\$ 3.231,16 (Três mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), visando a contratação de empresa para transporte de carga, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XVII da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO SANTOS DE ALCÂNTARA
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:B7DB1CA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009.200422/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA
COM VESTIÁRIO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõe o processo administrativo nº 001.009.200422/2022 adjudico e homologo a Tomada de Preço nº 04/2022, tendo por objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PROJETO FNDE – LOCALIZADA NO POVOADO MATA VERDE no município de Maribondo/AL, tendo como empresa vencedora do certame: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81, com sede na Rua João Batista, nº 967, centro, Capela-AL, CEP: 57.780-000, com valor global **R\$ R\$ 1.167.960,01** (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 23 de AGOSTO de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4E70A9B1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº
04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009.200422/2022

CONTRATO Nº 73/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PROJETO FNDE – LOCALIZADA NO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

Contratada: **ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81, com valor global de **R\$ 1.167.960,01** (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

0551.12.361.0002.1003 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportivas

0553.27.812.0007.1013 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportivas

NATUREZA DA DESPESA

44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, parágrafo 1º e 79, parágrafo 5º, da lei nº 8.666/93.

Maribondo - AL, 23 de Agosto de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Contratante

LEONARDO MARTINS BARBOSA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:1151989F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 003.001.0508/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022, nos termos do art. 25, Inciso: III “caput” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO RELIGIOSO PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARIBONDO. EMPRESA: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, com CNPJ sob nº 19.778.340/0001-76 situada na Rua das Hortas, 22B, 1 Andar, Alto do Cabrito, Salvador-BA, Cep: 40.484-755, importando o mesmo o valor global de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Maribondo/AL em, 11 de Agosto de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:0D0E1BA0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 010.001.270722/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, nos termos do art. 25, Inciso 25 e 26 “caput” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.

RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RELIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARIBONDO ALAGOAS.

EMPRESAS/ARTISTAS: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA - TATY GIRL, com CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, situada na Av. Heraclito Graça, nº 300, Centro, CEP: 60.140.060, Fortaleza-CE; e **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400 – DANIELZINHO É SHOW**, com CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situado na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maribondo/AL em, 01 de Agosto de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:7D235BE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE ACRÉSCIMO

1º Termo Aditivo de acréscimo do Contrato Administrativo nº 11/2022, Processo: 0124006/2022, referente a Adesão Nº 01/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa LICCS COMÉRCIO DE SERVICOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.157.094/0001-60. Objeto: O presente tem por objeto a alteração na melhor forma de direito onde o valor ultrapassará de R\$ 1.104.805,85 (Um milhão, cento e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), montante contratado atualmente, para R\$ 1.301.612,60 (Um milhão, trezentos um mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e João Paulo Nobre Lima - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1D58CE5C

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2022 CONTRATO Nº 91/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.
Contratado: **AKANE VEÍCULOS LTDA, com o CNPJ sob nº 41.183.930/0001-05.**
Valor Global do CONTRATO R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022 –

Mata Grande/AL em 23 de agosto de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:86E1C6CB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO: 2022 320220903002. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 31.447.763/0001-09; VALOR REGISTRADO: R\$1.079.379,69 (um milhão setenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos); OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Minador do Negrão/AL. HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 a 22/07/2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:721F6584

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 23082201

Portaria 23082201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, RESOLVE:

CONCEDER a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor Sr. CLEITON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 23 de agosto de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:7D7D3E84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 02082201

Portaria 02082201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) GERALDO SIPRIANO DA SILVA, portador (a) do RG nº 1974244 SSP/AL e do CPF nº 044.591.854-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado, iniciando-se em 02/08/2022 e ultimando-se em 02/08/2024, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, 02 de agosto de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:DA53CFB7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM PORTARIA RPPS Nº 007/IPAM/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA RPPS Nº 007/IPAM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (seguindo a regra de transição), na forma do Art 34, §1º, da Lei Municipal nº 470/2021, requerida pela Sra. **MARIA MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, serviço escolar, matrícula de nº 236, portadora do RG sob o nº 1025602 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 029.088.034-37;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, do período de 12556 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 29 de agosto de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:68584F21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 4000060200022022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4000060200022022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO LINO**, em conformidade com o as especificações do Edital, tendo como vencedora a empresa:

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Novo Lino/AL, 29 de agosto de 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:1ABC6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº. 10000707000722022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10000707000722022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO**

MUNICÍPIO DE NOVO LINO, em conformidade com o as especificações do Edital, tendo como vencedoras as empresas:

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 19.197.721/0001-61

Empresa: MTSI COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.145.027/0001-66

Novo Lino/AL, 30 de agosto de 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:5993FBA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 533/2022, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER AOS SERVIDORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO/AL O VALOR CORRESPONDENTE A HORA AULA NO MÊS DE AGOSTO/2022.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARA LUCIA DAS CHAGAS VENTURA	PROFESSORA 25H	R\$ 121,20
MARIA BETANIA VIEIRA DE SOUZA LIMA	PROFESSORA 25H	R\$ 484,80
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA 25H	R\$ 405,00
MARIA TELMA SOARES SILVA	PROFESSORA 25H	R\$ 80,80
WILLYANA AQUINO DE MELO	PROFESSORA 25H	R\$ 161,60

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de agosto de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Duque

Código Identificador:D2FAB2F1

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 534/2022, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº

RESOLVE

CONCEDER O AUMENTO DE HORAS EXTRAS PARA AS SERVIDORAS ABAIXO MENCIONDA, MÊS AGOSTO/2022.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA SOARES BENEDITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 242,40
MARIA SANTOS ZÉLIA DOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 242,40

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de agosto de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:41434DDF

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 535/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AUMENTO DE ALUNOS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM PEDRO II, CONFORME PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	VALOR
368	SOLANIA GOMES ALMEIDA	PROFESSORA 25H	R\$ 1.070,04
275	ELINEUZA CAMPOS CORDEIRO LIMA	PROFESSORA 25H	R\$ 267,51

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de agosto de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:562F6D2C

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 536/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO EM SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, CONFORME PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA ABAIXO:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	VALOR
277	ELISETE BEZERRA DE OLIVEIRA BARBOZA	PROFESSORA 25H	R\$ 656,31

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de agosto de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:0ACDB702

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 0810.0006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): KARINE PEREIRA MELO SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 411913639 SESP/AL e CPF: 148.573.904-77.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**Professora Infantil**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2022a31/12/2022**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2022

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:AF50AE82

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 0810.0005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LUCIANE DOS SANTOS SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1932901 SSP/AL e CPF: 012.323.384-43.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**Professora Infantil**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2022a31/12/2022**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2022

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:E4143ECE

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 0810.0007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MANOEL RIBEIRO ARAUJO FILHO,
brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 658567196 SSP/SP e CPF: 048.456.114-65.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R\$ 2.850,00

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2022a31/12/2022**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 10 de agosto de 2022

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:75A2E5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 0801.0008/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Jeane Cristina de Andrade, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 917436 SSP/MS e CPF nº 544.479.761-53.

DO OBJETO:O(A)CONTRATADO(A)deverá prestar aoCONTRATANTEserviços inerentes a**MÉDICA PEDIATRA**, com carga horária de 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO:R\$ 4.000,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2022a31/12/2022**, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:80D40665

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao **Processo n.º**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Olho D'Água Grande/AL.**

Olho D'Água Grande/AL, 29 de agosto de 2022.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:DCA4F611

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120223006034, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 21/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **VRIO SOLUÇÕES DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 20.351.700/0001-38, estabelecida na Nilo de Souza coelho, 186, Anexo B, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.260.555, que apresentou o menor valor para o Item 01, perfazendo o valor global de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil Reais), **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, estabelecida na AV. Goias, S/N, Quadra 78, Lote 19, Sala 02, CEP: 76.220-000, Setor Central, Fazenda Nova/GO, que apresentou o menor valor para o Item 02, perfazendo o valor global de R\$ 737.970,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:684F21E4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2022, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, em favor das empresas: jurídica **CARVALHO MIRANDA EMPEENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.502.318/0001-97, vencedora dos lotes, 09, 56, 57, 68 e 70, perfazendo um valor de R\$ 118.078,60 (cento e dezoito mil, setenta e oito reais e sessenta centavos); em favor da empresa: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.700.625/0001-67, vencedora dos lotes 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 69, perfazendo um valor de R\$ 259.991,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 30 de agosto de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:7D758F6B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 023/2022, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, Correlatos e Injetáveis, em favor das empresas: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos lotes 143, 144, 145, 147, 165, 173, 178, 196, 202, 260, 262, 263 e 318, perfazendo um valor de R\$ 201.061,00 (duzentos e um mil e sessenta e um reais); em favor das empresas: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos lotes 50, 130, 148, 149, 150, 155, 158, 160, 163, 167, 176, 183, 184, 187, 199, 205, 214, 241, 259, 261, 278, 280 e 339, perfazendo um valor de R\$ 181.906,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e seis reais); empresas: **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.216/0001-53, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 1131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257 perfazendo um valor de R\$ 2.358.285,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais); empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos lotes 151, 152, 154, 162, 166, 172, 174, 175, 177, 182 e 203, perfazendo um valor de R\$ 90.810,00 (noventa mil e oitocentos e dez reais); **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.125/0001-03, vencedora dos lotes 258, 264, 265, 266, 267, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319,

320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462 e 463 perfazendo um valor de R\$ 2.042.889,40 (dois milhões quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta reais); empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos lotes 377 perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos lotes 269, 270 e 413 perfazendo um valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais); empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.908.034/0001-02, vencedora dos lotes 394 perfazendo um valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 24 de agosto de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:9383F3BE

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.216/0001-53 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 2.358.285,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 2.042.889,40 (dois milhões quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 90.810,00 (noventa mil oitocentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de

preços na ordem de R\$ 201.061,00 (duzentos e um mil e sessenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 181.906,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 – Objeto: SRP para aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 26 de agosto de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:4E654549

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Data da Abertura 14 de setembro de 2022, às 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 31/08/2022 às 09h até as 09h00 do dia 14 de agosto de 2022, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. <https://bnc.org.br/>

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 30 de Agosto de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:B89880A8

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.700.625/0001-67 – Objeto: SRP para aquisição de Equipamentos e Acessórios Musicais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 259.991,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º

11.502.318/0001-97 – Objeto: SRP para aquisição de Equipamentos e Acessórios Musicais. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 118.078,60 (cento e dezoito mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 30 de agosto de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:5085E8D2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0812-0019/2022.

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 30 de Agosto de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:1FF8041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADVERTÊNCIA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Processo: 0503-0025/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda** inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José – Garanhuns/PE. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº151/2021, Pregão Eletrônico 51/2021, acerca do seguinte fato:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, em 01/07/2022, solicitando a aquisição de material de linha branca (refrigerador duplex), para atender as necessidades do órgão solicitante, e até a presente data o material não foi entregue.

Ressalto que, a empresa já tinha sido notificada no dia 15/08/2022, pelo atraso na entrega deste mesmo material.

Dito isto, a empresa terá mais 48 (quarenta e oito) horas, para realizar a entrega do equipamento, a ser entregue no mesmo endereço constante na Ordem de Fornecimento no horário entre 07:00h e 13:00h (horário de funcionamento), e caso a entrega não aconteça até o dia 02/09/2022, que a empresa fique ciente que será aberto um processo para aplicação das penalidades citadas nas cláusulas contratuais.

Pilar/AL, 30 de agosto de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos

Código Identificador:9C7D2ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 0704-0049/2022

Dispensa de licitação nº 0704-0049/2022

O **Secretário de Saúde do Município de Pilar**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, emergencial e em razão do valor, nas conformidades do Inciso II do art. 24 da Lei mencionada anteriormente, e **PROCESSAR** a dispensa em favor da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58**, conforme proposta de preços e documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer nº 653/2022 da Procuradoria Geral do Município, que constatou que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo:

AUTORIZAR a aquisição de insumos para aquisição de 24 (vinte e quatro) pneus para atender as necessidades do setor de transportes da SMS para entrega imediata, no valor global de R\$ 10.416,00 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Emita-se a Ordem de Fornecimento e passe a liquidar a referida Nota de Empenho nº 131000001619/2022, em substituição ao termo de contrato, publicando-se em seguida.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Portaria: 002/2021.

Publicado por:

Amanda Sampaio de Amorim

Código Identificador:2A532BAE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 370 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA A PROMOVER O RATEIO DE PARTE DOS RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE PRECATÓRIOS RECEBIDOS NO ÂMBITO DO ANTIGO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL**, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o rateio, seja de forma espontânea ou judicial, mediante eventuais acordos, de parte dos recursos recebidos a título de precatórios a que faz jus o Município de Pindoba, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 2º. Para fins de implementação do rateio previsto no artigo anterior, deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos precatórios recebidos aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Pindoba.

§ 1º. Farão jus ao rateio de que trata esta lei, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I – profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Pindoba, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 a 2006;

II – aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III – herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo.

§ 2º. A critério do Poder Executivo e inexistindo vinculação prévia dos recursos, os profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Quadro de Pessoal da rede pública municipal de ensino poderão ser contemplados com eventual pagamento de parte dos valores dos precatórios de que trata esta Lei, fazendo-se uso para tanto, em todo ou em parte, dos juros decorrentes do valor correspondente aos 60% (sessenta por cento), ou por outro meio que garanta a contemplação, desde que os profissionais se enquadrem nas mesmas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do Parágrafo anterior.

§ 3º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

Art. 3º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre o processo de pagamento do valor destinado aos profissionais indicados no art. 2º desta Lei, observando-se as seguintes diretrizes:

I – participação efetiva das categorias beneficiadas, direta ou indiretamente através de representação sindical, na apuração e no pagamento dos valores devidos a cada beneficiário;

II – proporcionalidade na apuração do valor a ser pago, levando-se em conta a jornada de trabalho e os meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica;

II – não incorporação aos vencimentos dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos, contemplados pelo rateio de que trata esta Lei, do valor apurado, que será pago sob a forma de abono excepcional;

III – não incidência de contribuição previdenciária sobre o valor a ser pago, podendo, no entanto, sofrer a incidência de imposto de renda pessoa física, com base na alíquota prevista na legislação de regência.

Art. 4º. Na hipótese de existência de acordos, termos de ajuste de conduta ou qualquer instrumento equivalente, firmado com órgãos fiscais, que vedem o rateio previsto nesta Lei, os pagamentos somente serão realizados após os competentes aditivos autorizativos, além das respectivas homologações judiciais quando for o caso.

Art. 5º. Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pindoba/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 370/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:6FA3A305

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pindoba.

Art. 2º. O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pindoba.

Parágrafo Único: excepcionalmente no ano letivo de 2022 a distribuição dos uniformes será realizada após o recesso escolar de julho e nos anos seguintes, sempre no início do ano letivo.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

- I – Camisa;
- II – Calça;
- III – Bermuda;
- IV – Tênis.

Art. 4º. Os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pindoba, para ingresso no estabelecimento de ensino respectivos, deverão estar devidamente uniformizados.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Educação regulamentará as excepcionalidades ao disposto no caput deste artigo, considerando-se os casos fortuitos e de força maior.

Art. 5º. A responsabilidade para conservação do uniforme escolar, após a distribuição aos alunos, será dos responsáveis legais do mesmo.

Art. 6º. As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 369/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:94F93B20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INVESTIMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual nº 347/2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL de investimentos, no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras, conforme especificações abaixo:

I – CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DO ALTO DIVINA PASTORA

ÓRGÃO	11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0006 – Agricultura, Meio Ambiente e Obras Focada para o Bem de Todos
AÇÃO: ATIVIDADE	1070 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO CEMITÉRIO DO ALTO DIVINA PASTORA
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
4490.51 – Obras e Instalações	18.000,00
TOTAL DA AÇÃO	18.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos orçamentários, mesmo em outra fonte de recursos da despesa, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado, por meio de Decreto, Remanejamento, Transferência ou Transposição de recursos orçamentários entre os elementos de despesas constantes desta Lei, dentro da mesma fonte de recursos, conforme a situação específica, bem como a suplementação de dotação, inclusive com a criação de elementos de despesas na ação.

Art. 4º A ação constantes do art. 1º fica inserida na Lei do PPA-Plano Plurianual de 2022-2025 (Programas Finalísticos) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Anexo de Metas e Prioridades).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos já praticados pela Administração.

Pindoba/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 368/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D2D16AA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Comunitário de Saúde passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme definido por meio da Portaria GM/MS na Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, mediante o repasse da União, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Pindoba/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 366/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D9EE0D8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme definido por meio da Portaria GM/MS no 1.971, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, mediante o repasse da União, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Pindoba/AL, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 365/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:129A9029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 30 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Orgânica do Município, art. 27, § 1º, I, “C”, da lei nº 326/2019.

RESOLVE:

EXONERA – HERBERT WAGNER VALERIANO NUNES, inscrito no **CPF sob nº 032.082.714-33**, do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Obras CC-5**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 326/2019, Nível: Coordenação Classificação: CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se, e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 30 de julho de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 054/2022 editada em 30/07/2022 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 30 de julho de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:FB80228C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 30 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Orgânica do Município, art. 27, § 1º, I, “C”, da lei nº 326/2019.

RESOLVE:

EXONERA – RODRIGO SILVA MOREIRA, inscrito no CPF sob nº 009.131.814-98, do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Convênio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 326/2019, Nível: Coordenação Classificação: CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se, e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 30 de julho de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 055/2022 editada em 30/07/2022 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 30 de julho de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0395DA77

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 517, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Retifica o Decreto nº 515 de 18 de julho de 2022, que estabelece o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial em 2022 do RPPS Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pindoba - AL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de implantação do Plano de Amortização do destinado ao Equilíbrio do Déficit Atuarial, apurado no novo Cálculo Atuarial realizado para o exercício 2022.

Considerando o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Municipal nº 073/2011 c/c Art. 3º da Lei 332/2020.

Retifica a tabela do art. 1º do Decreto nº 515/2022, na coluna magistério.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição complementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Quadro Geral	Magistério
2022	8,57%	35,31%
2023	15,53%	64,03%
2024	15,53%	64,03%
2025	14,98%	61,73%
De 2026 a 2054	14,42%	59,45%

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2022, passam a serem aplicadas 90 (noventa) dias após à vigência deste ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindoba – AL, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar que o DECRETO Nº 517/2022 editado em 29/08/2022 foi publicado em 29 de agosto de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5C3FB8D1

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 367 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

“Denomina de Advane Freire da Silva, conhecida por Branca, à Praça Construída na Rua Miguel Cavalcante, nesta Cidade de Pindoba, e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL**, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Advane Freire da Silva, a Praça construída na Rua Miguel Cavalcante, nesta Cidade de Pindoba;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba-Alagoas

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 367/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:1D551C2A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 371 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

“Institui no Calendário Municipal o dia 15 de novembro como o dia da Realização da Cavalgada da Liberdade a ser realizada anualmente pelo Município de Pindoba, e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL**, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal o dia 15 de novembro de todos os anos para realização da Cavalgada da Liberdade, nesta cidade de Pindoba;

Art. 2º - Compete ao Município através de seu Gestor, providenciar todos os anos a organização da Cavalgada;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito do Município de Pindoba-Alagoas

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 367/2022, foi publicada e registrada em 26-08-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:23A801F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 353 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO TERMOS DA LEI Nº 4.320/64 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura Crédito Suplementar no Orçamento Geral, até o limite de **30% (trinta por cento)** das despesas fixada, destinado a suplementação das Dotações Orçamentárias, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação; integrando tais procedimentos à Lei De Diretrizes Orçamentária Municipal nº 324/2021, qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício 2022.

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata esta lei, terá cobertura dos créditos condicionada à existência de recursos, sendo aberta com fundamento nos Artigos 40, 41“Caput” e Inciso II e 43, §1º e Inciso II e §3º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º e Inciso III da Lei Municipal Nº 324, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranhas-AL, 30 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:AFF658B5**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.059.060,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL E SESENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de 1.059.060,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e

sessenta reais), destinados a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, consoante especificação a seguir:

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT
0770	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT
23	comércio e serviços
695	TURISMO
0007	MAIS TURISMO E CULTURA
XXXX	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Dotação	Descrição	Fonte Recurso	de Valor
4490.51	Obras e Instalações	2100	R\$ 1.058.000,00
4490.51	Obras e Instalações	0010	R\$ 1.060,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 30 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:9249A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Pedagógico para Educação Infantil, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 30 de agosto de 2022.

NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:E660A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Utensílios de cozinha para creche cria, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 30 de agosto de 2022.

NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D495A69F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2022, como segue:

1 – INABILITAÇÃO da licitante WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 6.2.3.2.1 do edital, pois não apresentou acervo técnico operacional nas quantidades exigidas.

2 – Habilitação das licitantes LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO EPP e SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.

Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 09:00hs (nove horas) do dia 13 de setembro de 2022, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A89E71A1

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 02/2022, como segue:

1 – INABILITAÇÃO da licitante LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO EPP, pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.2.4 do edital, pois não apresentou documento complementar de garantia de participação.

2 – Habilitação das licitantes INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP e SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.

Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 10:00hs (dez horas) do dia 13 de setembro de 2022, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:B9A54D4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, tem por finalidade possibilitar os deslocamentos de servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal, quando da realização de eventos, cursos ou encontros, os quais tenham relação com as atividades deste Poder Executivo**, destinados à manutenção das atividades do Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Outras informações quanto a quantitativos e as especificações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 26 de agosto de 2022.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7BC84697

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO/AL (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO P.A 01240004/2022 – P.E 18/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/09/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 29 de agosto de 2022.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:C43E1401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REAGENDAMENTO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE (ITENS FRACASSADOS DO P.E 22/2022),**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **14/09/2022, às 10:00h** (horário de Brasília).

OBS: Reagendamento por ausência de publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de agosto de 2022.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:8974E031

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	0920-048/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0920-048/2021

RELATÓRIO

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0920-048/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 187/2020 para o fornecimento de mobiliários e equipamentos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2020. A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas (CASE) recebeu da Secretaria Municipal de Saúde, o processo em análise referente a apuração de responsabilidade de possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa. Alegou esta Secretaria sobre o não fornecimento do pedido, conforme autorização nº 163/2021.

Constam nos autos, Ofício nº 199/2021/GB/SMS/RIOLARGO do Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Aroldo Soares Ferro, que após a realização do empenho nº 0426011, em: 26/04/2021, foi gerada a autorização de fornecimento nº 163/2021, a qual foi enviada via e-mail em 30/04/2021, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias. Porém, completando este respectivo prazo, foi entrado em contato telefônico com a empresa, tendo em vista que a entrega não foi feita no prazo conforme expresso na Ata de Registro de Preços nº 187/2020.

Através da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas foi instaurado o Processo nº 0920-048/2021, onde, após análise verificou-se indícios de irregularidades ao item “5” do Termo de Referência do referido pregão eletrônico nº 034/2020 e item “7” da Ata de Registro de Preços nº 187/2020.

Em 07 de junho de 2022 a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA foi notificada com prazo em até 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, sendo enviado via e-mail a notificação no dia 14 de junho de 2022. Porém, não houve manifestação de defesa até o momento, apesar das tentativas de comunicação realizadas pela Comissão e anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CASE procedeu com o relatório final propondo a aplicação da sanção administrativa de advertência à fornecedora de acordo com o

que preconiza a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 87, I, em descumprimento do item 7 pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 187/2020. Além da aplicação de multa de 2% do valor total registrado em Ata conforme prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, e item 13.2, II da ARP 187/2020.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto nº 02/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de licitação 8.666/1993 em seus artigos 41, 86 e 87 os quais trazem vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato.

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;”

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quanto à sanção administrativa, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público [1].

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal [2].

As penalidades administrativas previstas em caso de descumprimento contratual da fornecedora estão previstas no **Item 13 DAS PENALIDADES da Ata de Registro de Preços nº 187/2020, e item 10 DAS PENALIDADES do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 034/2020.**

Cabe à autoridade competente sopesar as faltas cometidas pela fornecedora e realizar a proporcionalidade das penalidades possíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e os demais dispositivos que regem o contrato.

Considerando os dispositivos abaixo que regem a relação contratual com esta municipalidade e o fato, concreto, de descumprimento de prazo conforme disposto na Ata de registros de Preços nº 187/2020 e Termo de Referência do referido pregão eletrônico nº 034/2020 verifica-se irregularidades, notadamente:

“18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

. 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

Termo de Referência:

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

7. DO FORNECIMENTO:

7.1 Os PRODUTOS deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 20 (vinte) dias para entregar a mercadoria solicitada.

Tais irregularidades ensejam a aplicação de sanção prevista no item 10 do referido Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 034/2020 e dos itens 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 187/2020, dispostos abaixo:

“10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo, de outras previstas na legislação vigente:

- a) advertência formal, nos casos de infração de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa diária de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.”

“13. Das penalidades:

13.1 A fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.”

“14. Do Cancelamento do Registro:

14.1 A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Assim como as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993. Frise-se que a aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela. Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

No caso em tela, a conduta da Contratada se amolda à passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face aos danos causados a esta Municipalidade.

[1] Caderno de logística. Sanções administrativas Presidência da República. 2015.

[2] TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas

e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

DETERMINO:

Advertência;

Aplicação de multa de 2%;

O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0920-048/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, gestora da ARP 187/2020, para as devidas providências;

A intimação da Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, mediante publicação no Diário Oficial e por e-mail, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 29 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021

Publicado por:

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

Código Identificador:75F74A04

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO REVOGAÇÃO

PROCESSO:	0307-025/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REVOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos advindas do Secretário Municipal de Governo, objetivando o melhor interesse público e a garantia da legalidade dos procedimentos administrativos, REVOGO o Chamamento Público nº 0307-025/2022 - PROCEDIMENTO PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES, SORTEIO E NOMEAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA JULGADORA DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM SEDE DE CONCORRÊNCIA QUE SERÁ INSTAURADA POSTERIORMENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, com fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 31 de maio de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado no quadro de avisos do Município de Rio Largo/AL em 31/05/2022.

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:E560AB53

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA NO 13/2022

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1º – Deferir a **Cicero Maércio Alves de Lima**, portador de RG nº 52494359X/SSP-SP, CPF nº 008.606.644-73, o benefício de Pensão por morte em decorrência de morte da companheira e segurada falecida sra. Benedita Nicolau da Silva, portadora da RG nº 784.037 SSP-AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 543.384.334-34, lotada do cargo datilógrafa, matrícula nº 530, com fundamento nos arts. 8º, I, e 40, da Lei municipal nº 334/2005 e art. 24 da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú-AL, 29 de agosto de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D740AF46

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail fupamundau@gmail.com, referente à aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Fundo de Pensões e Aposentadorias do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail fupamundau@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 30 de agosto de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B23DE6EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa, DAL COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.467/0011-05, para aquisição dos medicamentos duloxetine 30mg e pregabalina 100mg, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Essa ratificação se fundamenta no art.26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 1.268,56 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Santana do Mundaú, 29 de agosto de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E2512BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.008.240822 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para aquisição de hortifrutti e condimentos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.300822** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:4E43C74C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº009.021.220822 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em elaboração de avaliação atuarial**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.300822** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A6DC5158

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº77/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.160822 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº004.170822** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3242AB55

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 03/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL torna público o resultado da habilitação, referente à CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 03/2022, Contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas projetadas nos Povoados Brejinho, Caboclo e Rua Nova localizados na zona Rural do município de São José da Tapera- AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 27 de junho de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: 1) GNG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, 2) MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, 3) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, 4) PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, e 5) RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53 foram habilitadas para a fase seguinte do certame, porém, as empresas 1) DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20, em face do não atendimento aos itens 8.4.2.1 e 8.4.1.4, 2) LIMA &

CIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.180.039/0001-94, em face do não atendimento ao item 8.4.1.4, 3) J C S AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.331.939/0001-41, em face do não atendimento aos itens 7 e 8.4.1.4, 4) FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.961.635/0001-93, em face do não atendimento aos itens 7, 8.4.1.4, 8.4.2.2, 8.4.2.6 e 8.4.2.6.1, 5) FLAVIO BEZERRA DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.394.478/0001-22, em face do não atendimento aos itens 7 e 8.4.1.4 e 6) SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.540.216/0001-99, em face do não atendimento aos itens 7 e 8.4.1.4 do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera/AL, 29 de agosto de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:65C176EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Dispensa de Licitação

Assinado em 30/08/2022, e valido até 30/08/2023.

Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,

CNPJ: 12.261.228/0001-14

Contratada: João Alves Barros, cpf nº 287.043.634-34

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Valor global de R\$ 9.600,00, pagos mensalmente no valor de R\$ 800,00.

Unidade Orçamentaria: 00014, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Atividade: 20.122.0009.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:577BE696

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 021/2022

Ata de Registro de Preços Nº 019-022 /2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.545/0001-80, com valor vencido de R\$ 1.715.955,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GERAL, em atendimento às Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:5E7C4D81

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados, que a **REABERTURA** da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Escola Afrânio Salgado Lajes e Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, ambas localizadas no município de São Miguel dos Milagres/AL**, ocorrerá no próximo dia **05 DE SETEMBRO, A PARTIR DAS 9HS, (HORÁRIO LOCAL)**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vigário Belo, 111 - Centro.

São Miguel dos Milagres - Alagoas, 30 de Agosto de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados, que a **REABERTURA** da sessão da

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Construção de 20 (vinte) Casas Localizadas em Diversas Localidades Do Município De São Miguel Dos Milagres, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social**, ocorrerá no próximo dia **05 DE SETEMBRO, A PARTIR DAS 13HS, (HORÁRIO LOCAL)**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vigário Belo, 111 - Centro.

São Miguel dos Milagres - Alagoas, 30 de Agosto de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira

Código Identificador:23734BE3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Valor Contratado: **R\$ 31.755,00** (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais);

Firmado em: 05/05/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Wellington Jose Silva dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 08/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **A N COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.259.857/000114;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Valor Contratado: **R\$ 74.061,00** (setenta e quatro mil sessenta e um reais);

Firmado em: 05/05/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Alecilda Nascimento dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 09/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Valor Contratado: **R\$ 16.905,50** (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos);

Firmado em: 05/05/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e David Guimaraes Martin

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 10/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641.927/0001-20;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Valor Contratado: **R\$ 1.285.101, 00** (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil cento e um reais);

Firmado em: 05/05/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Igor Marques do Nascimento.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:59F12DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022 (29/08/2022)

Exonera o Sr. Rodrigo Barros de Carvalho do Cargo de Diretor de Compras e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

EXONERA o senhor Rodrigo Barros de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 2000001000327 SSP/AL, CPF: 064.662.134-39, do cargo de Diretor de Compras, por força da portaria 143/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 29 de agosto de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 143/2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:2DAAFA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022 (30/08/2022)

Nomeia a Sra. Gleyciane Luciana dos Santos como Diretora de Compras e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

NOMEIA a senhora Gleyciane Luciana dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4035888-7 SSP/AL, CPF: 106.815.044-04, para em comissão exercer o cargo de Diretora de Compras, por força da portaria 144/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 30 de agosto de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Christiano Dias da Silva
Secretário de Administração

Esta portaria de número 144/2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:24631CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022 (10/08/2022)

Exonera a Sra. Brisa Brenda da Silva do Cargo de Pregoeira e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a senhora Brisa Brenda da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 37955497, CPF: 120.812.164-26 do Cargo de Pregoeira, por força da Portaria 142/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 10 de Agosto de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta Portaria de número 142/2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A3B0CFE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **15/09/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 30 de agosto de 2022.

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO
Pregoeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5011445D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **brinquedos (playground infantil)**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **15/09/2022, às 13:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 30 de agosto de 2022.

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO

Pregoeira

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:54862166

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação

Processo nº: 05170027/2022

Concorrência nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, localizadas em diversas localidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Empresa vencedora:

M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI vencedora do certame com o valor da proposta de R\$ 3.692.129,26 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:D587E419

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 28/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRITURADORES FORRAGEIROS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

CONFORME LEI MUNICIPAL 736/2022, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 16 de agosto de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:802AF438

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Pregão Eletrônico nº 28/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:

B M DOS SANTOS FRANÇA

CNPJ sob nº 18.194.249/0001-40

Valor registrado: R\$ 229.980,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais);

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRITURADORES FORRAGEIROS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA CONFORME LEI MUNICIPAL 736/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/08/2022;

SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Benicia Maria dos Santos França.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:743FF6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 30 de agosto de 2022.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:64D62A66

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA: 12 de setembro de 2022 às 10h00min.

LEIA-SE:

DATA E HORA: 14 de setembro de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - REAVISO.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA: 12 de setembro de 2022 às 14h00min.

LEIA-SE:

DATA E HORA: 14 de setembro de 2022 às 10h30min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - REAVISO.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

TIPO: MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MENOR PREÇO PARA OS SERVIÇOS.

DATA E HORA: 14 de setembro de 2022 às 14h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MANUTENÇÃO DE REVISÃO, MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 30 de agosto de 2022.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:E44B4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 08220005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:17925F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 08220006/2022. Objeto: Aquisição de Camas e Colchões.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:10829BB6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06290001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. Assunto: Aquisição de certificado digital.

DECLARAÇÃO DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a formalização da contratação da empresa JOÃO GUIMARÃES BUENO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.182.711/0001-83, vencedora com o valor de R\$390,00. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

• Republicado por Incorreção.

Viçosa/AL, 30 de agosto de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:830F725D

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº. 300/2012 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a portaria de Nº 212/2007, de 10 de Dezembro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder pensão por falecimento do servidor, **Eriberto Galdino Vieira** portador do RG Nº. 1.318.127 SSP/AL e inscrito no CPF sob o Nº. 954.451.704-97, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Prefeitura Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, em favor de sua companheira **Maria José da Silva**, inscrita no CPF de Nº 384.735.504-04 e RG Nº 3265.556-8 SSP/AL, de acordo com o art. 40, § 7º da CF c/c o art. 212, da Lei Complementar nº 619 de 1996, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/IPASMV, e pelo art. 37 da lei 741/2006, que dispõe o Regime

Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 06/2007 do supracitado instituto. **Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de fevereiro de 2012.

FLAUBERT TORRES FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de fevereiro de 2012

MAXWELL CARNAÚBA PASSOS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:F6EC3BA0

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº 212/2007

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Viçosa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Legislação Vigente e, considerando as informações prestadas pelo Setor de Pessoal, o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e a manifestação do representante legal do IPASMV, **RESOLVE: conceder pensão por falecimento do servidor Eriberto Galdino Vieira em favor de sua companheira Maria José da Silva**, inscrita no CPF/MF nº 384.735.504-04 e portadora do RG nº 3265556-8 SSP/AL, tudo em conformidade com o Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 06/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viçosa/AL, 10 de dezembro de 2007.

PÉRICLES VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, aos 10(dez) dias do mês de dezembro de 2007.

PEDRO ACIOLI DE SOUZA

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:8AFC5268

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Viçosa, CNPJ: 12.333.746/0001-04 localizada na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa, Alagoas torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a construção de um Campo Society, localizado no Povoado Tangil, sn, Zona Rural, Viçosa, Alagoas

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:ECA289CA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 31/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos

Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Administrativo nº 12290002/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO – ME, inscrita no CNPJ: 13.099.984/0001-51, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, com um valor total de **R\$ 393.959,30** (trezentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.963.904/0001-79, vencedora dos itens: 09, 10, 13, 15, 16, 33, 34, 35 e 36, com um valor total de **R\$ 139.830,88** (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos);

JV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.489.637/0001-05, vencedora dos itens: 11, 12, 18, 19, 20, 27, 32 e 38, com um valor total de **R\$ 200.408,70** (duzentos mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos);

PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.687.208/0001-05, vencedora dos itens: 08 e 37, com um valor total de **R\$ 37.519,00** (trinta e sete mil e quinhentos e dezenove reais);

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 37.020.966/0001-09, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 17, com um valor total de **R\$ 44.330,00** (quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada na **aquisição de uniformes e fardamentos profissionais, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa – AL.**

Viçosa, 30 de agosto de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:623252A3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 33/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, Processo Administrativo nº 01270018/2022, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 09.002.715/0001-58, vencedora dos itens: 04, 14 e 16, com um valor total de **R\$ 60.362,02** (sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos);

STORE DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora do item 13, com um valor total de **R\$ 1.753,69** (um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);

AUTOLEX COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 33.487.168/0001-22, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com um valor total de **R\$ 202.791,68** (duzentos e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 55.118.103/0001-42, vencedora do item 11, com um valor total de **R\$ 1.781,44** (um mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de

óleos e lubrificantes, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL.

Viçosa, 30 de agosto de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9E409ED5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato nº 040/2022

Processo administrativo nº 05270003/2022

Tomada de Preços nº 05/2022

Contratada: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.399.954/0001-02.

Valor global R\$ 484.051,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Objeto: a contratação de empresa para a execução de obras e serviços pertinentes a PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL

Data de assinatura: 24/08/2022

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - Secretaria Municipal de Infraestrutura /Órgão Gerenciador - MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI/Contratada/Marcos Douglas Medeiros dos Santos/Representante legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:364C9D06

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA DE Nº 2/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de **Melhorias Habitacionais (200UH)** no loteamento Jose Reinaldo Wanderley do Município de Cacimbinhas/AL, para atender ao programa **Vida Nova na Sua Casa** da **SEINFRA**, conforme **Termo de Convênio nº 014/2022**, consoante projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)				
7.4.3.1	Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;			
JULGAMENTO				
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO		
01	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.	Atende ao item 7.4.3.1		
02	LUCENA ENGENHARIA EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
03	CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
04	CP CONSTRUÇÕES	Atende ao item 7.4.3.1		
05	RJ DOS SANTOS EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
06	VERGA CONSTRUÇÕES	Atende ao item 7.4.3.1		
07	PONTUAL ENGENHARIA	Atende ao item 7.4.3.1		
08	M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP	Atende ao item 7.4.3.1		
09	METRA CONSTRUÇÕES LTDA.	Atende ao item 7.4.3.1		
10	INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INTERCOMUNICAÇÕES LTDA.	Atende ao item 7.4.3.1		
11	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
12	GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
13	KOD ENGENHARIA LTDA.	Atende ao item 7.4.3.1		
14	ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CL SANTOS E CIA LTDA.	Atende ao item 7.4.3.1		
15	JCS AUGUSTO LTDA	Atende ao item 7.4.3.1		
16	T.N. DE VASCONCELOS ENGENHARIA EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1		
17	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Atende ao item 7.4.3.1		
18	FABRICIO MELLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMNTO LTDA	Atende ao item 7.4.3.1		
19	CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA	Atende ao item 7.4.3.1		
7.4.3.2	Quanto à capacitação Técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
2.5.6	REBOCO - EXECUÇÃO	M²	8.664,00	4.332,00
2.3.6	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M²	1.571,00	785,50
2.5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.AF_06/2014	M²	1.359,60	639,80
2.7.8	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES 1,0 X 2,0 X 1,40, VOLUME ÚTIL:2000L	UND	9,00	4,00
2.10.6	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO	M²	4.1894,00	2.092,00
7.4.3.3	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.		
2.5.6	REBOCO - EXECUÇÃO	M²		

2.3.6	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL						M²
2.5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.AF_06/2014						M²
2.7.8	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES 1,0 X 2,0 X 1,40, VOLUME ÚTIL:2000L						UND
2.10.6	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO						M²
ANÁLISE DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - SERVIÇOS (QUANTIDADES MÍNIMAS POR SERVIÇO)							
ORDEM	EMPRESAS	REBOCO EXECUÇÃO	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES 1,0 X 2,0 X 1,40, VOLUME ÚTIL: 2000L	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO	SITUAÇÃO DA EMPREENHADA
		4332,00 M²	785,50 M²	679,80	4,00 UND	2.092,00 M²	
01:00	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.	15.748,00	280,98+559,60	5.682,00	1+6	646,41+316,79+ 1.352,00	HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	15.748,00	840,58	5.682,00	7,00	2.315,20	
02:00	LUCENA ENGENHARIA EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
03:00	CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
04:00	CP CONSTRUÇÕES	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
05:00	RJ DOS SANTOS EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
06:00	VERGA CONSTRUÇÕES	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
07:00	PONTUAL ENGENHARIA	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
08:00	M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP	2.413,78+101+776+388+591,00	1.190,70	759,53	1+1+5	708,00 + 101,00 + 238,00+815,00+508,00	HABILITA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	4.779,78	1.190,70	759,53	7,00	2370,00	
09:00	METRA - CONSTRUÇÕES LTDA.	3.203,00+4.115,00	2.199,00	912,00	34,00	2.871,64	HABILITADA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	7.318,00	2.199,00	912,00	34,00	2.871,64	
10:00	INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTERCOMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
11:00	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
12:00	GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI	1.817,00+453,00+481,00+1.703,00	1.750,50	2.656,00	1+1+1+1	4.021,00	HABILITA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	4.454,00	1.750,50	2.656,00	4,00	4.021,00	
13:00	KOD ENGENHARIA LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
14:00	ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CL SANTOS E CIA) LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
15:00	JCS AUGUSTO LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
16:00	T.N. DE VASCONCELOS ENGENHARIA EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
17:00	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.	2.915,69+1.021,00+724,00	1.264,00	525,00+456,00	1+1+1+1	1.959,00+1.280,00	HABILITA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	4.660,69	1.264,00	981,00	4,00	3.239,00	
18:00	FABRICIO MELLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMNTO LTDA.	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
19:00	T.N. DE VASCONCELOS ENGENHARIA EIRELI	EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO OPERACIONAL					NÃO HABILITDA
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00						
7.4.3.4	Atestado de Vistoria e localização da obra, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita; ou						
7.4.3.5	DECLARAÇÃO FORMAL, PARA OS LICITANTES QUE OPTAR POR NÃO VISTORiar O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL.						
JULGAMENTO							
Nº	EMPRESA				SITUAÇÃO		

01	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
02	M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
03	METRA - CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
04	GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5
05	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Atendeu aos itens: 7.4.3.1, 7.4.3.2, 7.4.3.3, 7.4.3.4, 7.4.3.5

II - RESULTADO FINAL

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que apenas a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP, METRA - CONSTRUÇÕES LTDA, GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI E MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA teve suas documentações, após analisadas, dada como habilitada do certame.

Ademais, designa-se a data de **06 de setembro de 2022**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **10h00min (dez horas)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Cacimbinhas (AL) e considerando o disposto do **art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL). 30 de agosto de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Portaria N.º 2/2022 de 03/01/2022

Publicado por:

Edson Alves Ribeiro

Código Identificador:4D313C92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO /2022.

NOME:	FUNÇÃO:	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	15	105
ADRIANO GONÇAVES SENA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	06	42
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
OLIVAL DOS PRAZERES	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	06	42
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SIVALDO IRINEU DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE LAZARO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	16	112
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE ADELTON L. CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JAILSON BRAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
PEDRO GONZAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	31	217
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	31	217
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO JOSÉ G. BANDEIRA	GUARDA MUNICIPAL	06	42

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA –

Mat. 113

Cmt. Da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:298E6F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 531/2022, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI N°.

RESOLVE
CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2022

NOME	FUNÇÃO	PLANTÕES
Carlos Jorge Xavier Barreto	Motorista	11
Dirley Teixeira de Oliveira	Motorista	06
João Marcos Bezerra	Motorista	08
Levi Pereira Guimarães Neto	Motorista	00
André Gustavo Britto Alexandre	Motorista	06
João Henrique Britto Alexandre	Motorista	11
Paulo Bezerra Souza Filho	Motorista	10
Hildemar de Melo Xavier	Téc. Enfermagem	06
Quitéria Inácio dos Santos	Téc. Enfermagem	04
Roberta Moreira Pereira	Téc. Enfermagem	04
Maria Rosa Lopes da Costa	Téc. Enfermagem	04

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho d'Água do Casado – AL, 18 de agosto de 2022.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:3A6DE5FC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
018/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.119.924/0001-11, com sede na Rua José Maria de Lima, 44, oja 02, Poço, Maceió – AL, CEP: 57.025-570, neste ato representada por ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, inscrito no CPF nº 399.715.385-14. E-mail de Contato: scallaalimentos.al@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.
DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (ANTERIOR) R\$	VALOR UNITÁRIO (ATUAL) R\$
8	Bebida láctea fermentada sabor morango (resfriada): Bebida láctea fermentada com polpa de fruta de morango aromatizada, resfriada, acondicionada em embalagem plástica de 1000ml, validade de 02 meses.	Embalagem 1000,00 ML	1500	Boa Vida	R\$ 2,39	3,36
24	Feijão carioca: Feijão do grupo 1 comum, em Kg, em embalagens plásticas, validade 12 meses.	Embalagem 1,00 KG	780	Grão Brasileiro	R\$ 4,90	8,57
31	Leite em pó integral: leite integral, enriquecido com vitaminas e minerais, cálcio, fosfato tricálcico e ferro, em sachê de 200g. Validade 12 meses.	Embalagem 200,00 G	1355	Bela Rosa	R\$ 4,00	6,56

Celebrado: 30/08/2022

Signatários: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A62A751C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº **09/2022**, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para **contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia referente a projeto de melhorias e construção de unidades habitacionais de interesse social para o Município Tanque D'Arca/AL**. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação e os formulários de averbação, a CPL declarou o seguinte resultado:

LICITANTES	SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO
BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME CNPJ Nº 31.593.560/0001-20	INABILITADA, NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 DO EDITAL.
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ Nº: 17.872.922/0001-91	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº: 28.660.503/0001-02	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 31.329.769/0001-81	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº: 03.956.769/0001-76	INABILITADA, NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 DO EDITAL.
PERFIL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 17.963.960/0001-50	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº: 22.648.905/0001-05	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 45.961.635/0001-93	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº: 11.035.491/0001-22	INABILITADA, NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2 DO EDITAL.
INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 18.818.196/0001-91	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
UNICON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 04.287.461/0001-48	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
WL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 42.831.657/0001-40	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
CL SANTOS & CIA LTDA – EPP CNPJ Nº 26.761.178/0001-49	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
L MONTEIRO ENGENHARIA CNPJ Nº 39.536.723/0001-45	HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
K V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº: 27.104.634/0001-40	INABILITADA, NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2 DO EDITAL.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. Caso não tenho recurso interposto, fica a abertura das propostas marcada para o dia **13/09/2022 às 10h (dez) horas** na sala da CPL, na prefeitura de Tanque D'Arca/AL

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:D68C4B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Jogos, brinquedos, Mobília infantil, Equipamento para ginástica e**

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Kit bichos da fazenda - Brinquedo em geral, em plástico, tipo: conjunto animais, cor: multicolor. Características adicionais: atóxico, componentes: porco, vaca, pato, galinha, cavalo, árvore. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO. Acondicionado em embalagem.	700	Unidade		
	Monte rápido - Composto por 1000 peças, coloridas de plástico em 04 modelos e diferentes tamanho e formatos. Características adicionais: Embalagem: Mochila de P.V.C. transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48, 5 x 21 cm. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	50	Unidade		
	Conjunto de fantoche folclore - Brinquedo em geral, material: feltro, tipo: fantoche. Características adicionais: composto por 7 personagens, Boi Bumbá, Sereia, Lobisomem, Curupira, Saci Pererê, Cuca, boto cor de rosa dimensões: 26 a 42 cm. Acondicionado em embalagem.	95	Conjunto		
	Fantasia infantil Batman- Descrição: Confeccionado em elastano, composto de macacão comprido, cinto, capuz, máscara e capa tamanho P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Fantasia infantil Frozen Elza – Descrição: Composta de 1 vestido, Materiais: Poliéster e Algodão. Detalhes: Lantejoulas - tamanhos P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Composta de 1 vestido - tamanhos P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Fantasia infantil Homem Aranha - Descrição: Confeccionado em elastano, composto de macacão longo e 1 máscara - tamanhos p 3/4 m 6/8 g 10/12 anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Fantasia infantil Hulk – Descrição: Confeccionado em elastano, composto de macacão curto e 1 máscara - tamanhos P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Fantasia infantil Super Homem – Descrição: Confeccionado em elastano, composto de macacão curto, cinto e capa tamanhos P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Fantasia infantil Mulher maravilha- Descrição: body sem manga na cor vermelha, saia rodada na cor azul, faixa de cabelo, tamanhos P 3/4 M 6/8 G 10/12 Anos. Acondicionado em embalagem.	100	Unidade		
	Brinquedoteca Master – Descrição: Brinquedoteca composta por 34 itens: Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A., Transábaco, Quadro de atividades, Dominó adição, Dominó	10	Unidade		

subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos, Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização, Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola-rola e Corrida fixa. Embalagem: Caixa de papelão.				
Biblioteca móvel- Descrição: livros armazenados em um móvel volante em mdf, com medidas aproximadas de 1, 50 de altura, 0, 75 de largura, 0, 45 de profundidade. Características adicionais: Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	05	Unidade		
Kit de Alimentação Saudável – Descrição: Kit composto por 17 jogos e 4 fantoches avulsos (totalizando 21 itens): Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Pannel cardápio da semana M.D.F., Quebra cabeça alimentos, Quebra- cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisilaba, Quebra-cabeça hortisilaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Características adicionais: Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal, medida da caixa: 92 x39 x 30 cm. Embalagem: Papelão.	15	Unidade		
Estimulando. Descrição: Acervo com painel neuro pedagógico psicomotor. Características adicionais: Conjunto de mesas e cadeiras, Baú em MDF com Rodinhas, domino divertido gigante, 10 fantoches, centro de leitura, biblioteca técnica com 12 livros, 10 fantasias, móvel para livros infantil, biblioteca infantil com 250 livros, centopeia das cores, kit amiguinhos, kit de jogos plásticos.	10	Unidade		
Mesa Pebolim Totó - Estrutura em MDF com aplicação em verniz PU – em formato de caixa dupla, bonecos alumínio com pintura epóxi, contador pontos, varões embutidos, giro de 360° dos goleiros. Características adicionais: Medidas da Mesa montada: comprimento 1, 36 x largura 0, 78 x altura 0, 87 m.	18	Unidade		
Corda - material polietileno, tipo trançada (16 pernas), diâmetro 12 mm, Selo do INMETRO.	180	Metro		
Gira-Gira- Descrição: Carrossel em polietileno, com 03 assentos, com base giratória, medindo aproximadamente de Altura: 0, 70m; Largura: 0, 91m; Comprimento: 0, 91m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	50	Unidade		
Mesa de plástico- Mesa infantil acoplada ao banco com capacidade para até 04 crianças. Medindo no mínimo 0, 81 comprimento x 0, 86 largura x 0, 48 altura. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	170	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de agosto de 2022.

MAYRA KAROLINE

Setor de Licitações

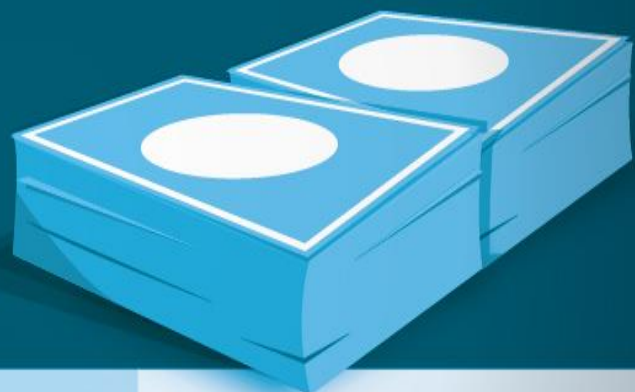
Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:21EDBF0D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

